



AVISO AOS ACIONISTAS

Aprovação de Aumento de Capital

Abertura do Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S.A. (BM&FBOVESPA: MILS3) ("Companhia") vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2016, o aumento do capital social da Companhia, por meio de subscrição privada de novas ações, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Aumento do Capital Social, Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Potencial de Diluição

O aumento de capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 40.089.472 (quarenta milhões, oitenta e nove mil, quatrocentas e setenta e duas) e, no máximo, 47.528.517 (quarenta e sete milhões, quinhentas e vinte e oito mil, quinhentas e dezessete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações"), ao preço de emissão de R\$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por ação ordinária, resultando no aumento de, no mínimo, R\$105.435.311,36 (cento e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos) e, no máximo, R\$124.999.999,71 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) do capital social da Companhia ("Aumento de Capital").

Caso o Aumento de Capital seja integralmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia passará de R\$563.318.463,20 (quinhentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para R\$688.318.462,91 (seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), dividido em 175.586.442 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O Aumento de Capital será homologado pelo Conselho de Administração da Companhia, após o término dos procedimentos relativos à subscrição de eventuais sobras. O Aumento de Capital poderá ser homologado parcialmente caso sejam subscritas 40.089.472 (quarenta milhões, oitenta e nove mil e quatrocentas e setenta e duas) ações, suficientes para assegurar a captação de pelo menos R\$105.435.311,36 (cento e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos) ("Subscrição Mínima"), conforme melhor detalhado no item 13 deste Aviso aos Acionistas.

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de, no mínimo, 24,17%, caso o Aumento de Capital seja parcialmente homologado com a subscrição de ações equivalentes à Subscrição Mínima, até 27,42%, caso o Aumento de Capital seja integralmente subscrito. Os percentuais acima desconsideram as ações em tesouraria.

2. Preço de Emissão

O preço de emissão das ações a serem emitidas no Aumento de Capital é de R\$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por ação ("Preço de Emissão").

O Preço de Emissão foi fixado com base no art. 170, parágrafo 1º, III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), levando-se em conta o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") nos pregões realizados entre 27 de novembro de 2015 (inclusive) e 4 de fevereiro de 2016 (inclusive).

3. Razões do Aumento de Capital – Destinação dos Recursos

A captação de recursos por meio do Aumento de Capital tem como objetivo (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades; (ii) fortalecer seus níveis de liquidez, reduzindo as margens de endividamento da Companhia; e (iii) aproveitar oportunidades de consolidação de mercado que possam surgir no médio prazo.

A administração da Companhia entende que o objetivo do aumento de capital terá sido precipuamente atingido mediante a captação de valores correspondentes à Subscrição Mínima, com o reforço já significativo da sua posição de caixa. Não obstante, eventuais recursos recebidos que excedam o valor da Subscrição Mínima serão utilizados para os mesmos fins descritos acima.

4. Acordo de Investimento e Compromisso de Subscrição

Em 5 de fevereiro de 2016, os acionistas controladores da Companhia, Andres Cristian Nacht, Jytte Kjellerup Nacht, Tomas Richard Nacht, Antonia Kjellerup Nacht, Pedro Kaj Kjellerup Nacht, Snow Petrel, S.L. e Francisca Kjellerup Nacht ("Acionistas Controladores") celebraram um Acordo de Investimento com Fundo de Investimento em Participações Axxon Brazil Private Equity Fund II ("Axxon" e "Acordo de Investimento").

O Acordo de Investimentos prevê, dentre outras obrigações, o compromisso dos Acionistas Controladores de (1) subscreverem e integralizarem 15.209.125 (quinze milhões, duzentas e nove mil, cento e vinte e cinco) ações, pelo valor total de R\$39.999.998,75 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) ("Aporte dos Acionistas Controladores") e (2) cederem à Axxon os direitos de preferência correspondentes ao restante de sua participação. A Axxon, por sua vez, comprometeu-se no Acordo de Investimentos a exercer os Direitos de Preferência que lhe forem cedidos, incluindo o direito de subscrição de sobras, para subscrever e integralizar ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital que representem até 15% (quinze por cento) do capital da Companhia após o Aumento de Capital ("Compromisso de Subscrição da Axxon"). O Aporte dos Acionistas Controladores e o Compromisso de Subscrição da Axxon são suficientes para assegurar a subscrição de ações correspondentes à Subscrição Mínima.

Maiores informações sobre o Acordo de Investimento podem ser obtidas no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 5 de fevereiro de 2016.

5. Direito das Ações a Serem Emitidas no Aumento de Capital

As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

6. Direito de Preferência

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa, será assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência para subscrição de novas ações emitidas no Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que os acionistas da Companhia forem titulares no dia 11 de fevereiro de 2016, conforme posição de fechamento.

Dessa forma, tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,37787171889 nova ação ordinária. As ações em tesouraria não farão jus a direitos de subscrição.

O direito de preferência poderá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias previsto no §4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, entre (i) o dia 15 de fevereiro de 2016 (inclusive), primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso aos Acionistas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico e (ii) o dia 15 de março de 2016 (inclusive).

As ações adquiridas a partir do dia 12 de fevereiro de 2016, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no Aumento de Capital.

7. Negociação Ex-Direitos de Subscrição

A partir do pregão a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2016 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

8. Cessão do Direito de Subscrição

Observado o disposto no item 7 acima, os direitos de preferência relacionados à subscrição das Ações poderão ser negociados em bolsa de valores e poderão ser livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item 6, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro da Itaú Corretora poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. indicadas ao final deste Aviso. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa ("Central Depositária") que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

Nos termos do Acordo de Investimento, os Acionistas Controladores se comprometeram a ceder parte do seu direito de preferência, nos termos do item 4 acima, de forma a permitir que a Axxon subscreva uma quantidade de ações necessária para realizar um aporte de, no mínimo, R\$5.047.677.47 (cinco milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Nos termos do item 4 acima, a Axxon se comprometeu a solicitar a subscrição de eventuais sobras que permanecerem não subscritas de forma a subscrever, no âmbito do Aumento de Capital, ações que representem até 15% (quinze por cento) do capital da Companhia após o Aumento de Capital observados os procedimentos aplicáveis.

9. Forma de Integralização das Ações Objeto do Direito de Preferência

A integralização das ações subscritas no Aumento de Capital deverá ser feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, e obedecerá às regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária.

10. Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

(i) Ações Custodiadas na Itaú Corretora

Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para o exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas no atendimento aos acionistas do Itaú Unibanco S.A. indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora e a entrega da documentação descrita no item 10 abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição para o exercício de seu direito de preferência por meio da Itaú Corretora.

O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito nas formas previstas em boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. indicadas ao final deste Aviso. O atendimento será feito em dias úteis, no horário bancário, a partir de 15 de fevereiro de 2016 (inclusive) até 15 de março de 2016 (inclusive).

(ii) Ações Custodiadas na Central Depositária da BM&FBovespa

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

11. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão do Direito de Subscrição

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio da Itaú Corretora, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

12. Procedimentos para Subscrição de Sobras

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas, por meio do qual serão informados os procedimentos para rateio de sobras.

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data informada no Aviso aos Acionistas sobre a apuração de sobras, para indicar a proporção de sobras de Ações que desejarem subscrever, que, na primeira rodada de sobras ("1ª Rodada de Sobras"), não poderá ser superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras. Estima-se que a 1ª Rodada de Sobras iniciar-se-á em 23 de março de 2016, inclusive, e encerrar-se-á em 30 de março de 2016, inclusive.

A quantidade de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever na 1ª Rodada de Sobras será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

Caso após a 1ª Rodada de Sobras ainda existam sobras de Ações não subscritas, os acionistas que manifestarem interesse, no boletim de subscrição da 1ª Rodada de Sobras, em participar de segunda rodada de sobras ("2ª Rodada de Sobras") terão novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data informada em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado, para indicar a proporção de sobras de ações que desejarem subscrever em uma 2ª Rodada de Sobras, que, neste caso, poderá ser inclusive superior à quantidade mínima de sobras a que cada acionista fará jus na 2ª Rodada de Sobras, conforme

as manifestações de interesse em subscrever as sobras. Estima-se que a 2ª Rodada de Sobras iniciará em 8 de abril de 2016, inclusive, e encerrar-se-á em 14 de abril de 2016, inclusive.

A quantidade mínima de sobras de ações a que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever na 2ª Rodada de Sobras será calculada multiplicando-se a quantidade de sobras de ações que permanecerem não inscritas após o prazo da 1ª Rodada de Sobras pela quantidade de ações inscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo da 1ª Rodada de Sobras, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações inscritas durante a 1ª Rodada de Sobras por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras na 2ª Rodada de Sobras durante tal prazo.

Caso o total de ações objeto do pedido de reserva de sobras na 2ª Rodada de Sobras seja igual ao montante de sobras disponíveis, serão integralmente atendidos todos os pedidos de reserva de sobras de ações. Caso o total de ações objeto dos pedidos de sobras na 2ª Rodada de Sobras exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado, na última rodada de sobras, rateio proporcional entre os acionistas que tiverem pedido reserva de sobras em um número de sobras superior ao número total de sobras ao qual tais acionistas tinham direito, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas tiverem inscrito no exercício do direito de preferência.

Previamente a cada rodada de subscrição de sobras, se necessárias, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas sobre a apuração de sobras ainda não inscritas.

Caso ainda existam sobras de Ações não inscritas após o encerramento das rodadas de sobras, as sobras ainda remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá à homologação parcial do Aumento de Capital.

Mais detalhes sobre os procedimentos para exercício da subscrição das eventuais sobras serão divulgados após o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, por meio de Aviso aos Acionistas.

13. Homologação Parcial do Aumento de Capital e Possibilidade de Condicionar a Decisão de Subscrição

(I) Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida, pelo menos, a Subscrição Mínima.

(II) Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente inscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

(III) Assim, ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, ou (ii) à subscrição do valor da Subscrição Mínima. Na hipótese de condicionar à subscrição de ações à Subscrição Mínima, o subscritor deverá indicar se desejará exercer seus direitos de preferência sobre (a) a totalidade das ações objeto do Aumento do Capital; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente inscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

(IV) Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele inscritas.

(V) Caso tenha assinalado a opção prevista no item (III)(ii)(b), o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço, e telefone.

(VI) Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações inscritas, conforme descrita no item (III)(ii)(a)), até que o Aumento de Capital seja homologado. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

(VII) Além disso, caso ao final do prazo para a subscrição das sobras não se verifique a subscrição integral do valor máximo previsto para o Aumento de Capital, a Companhia concederá a todos os acionistas que tiverem exercido o seu direito de preferência, ou a qualquer cessionário de direitos de

preferência (em ambos os casos, desde que tenham se manifestado na forma prevista no item (III)(ii)(a)), o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação de aviso aos acionistas informando sobre tal prazo, para a desistência da subscrição de ações ordinárias por eles subscritas no Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

(VIII) O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que desistirem da subscrição de ações por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo de desistência referido acima.

14. Locais de atendimento

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Itaú Corretora poderá ser realizado nas seguintes agências do Itaú Unibanco S.A.:

Brasília: SCS Quadra 2 - Ed. Palácio do Comércio Bloco B - loja 9 - Térreo

Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo - Centro

Curitiba: R. João Negrão, 65 - Sobreloja – Centro

Porto Alegre: R. Sete de Setembro, 1.069 – 3º andar - Centro

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro

Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar – Comércio

Para os fins deste aviso, a expressão "dia útil" significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) nas Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2016.

Sergio Kariya
Diretor de Relações com Investidores

Para informações adicionais, entre em contato com a Área de Relações com Investidores da Companhia:

Estrada do Guerengê, nº 1381, Taquara,
22713-002 Rio de Janeiro, RJ
Telefone +55 (21) 3924-8768
Fax +55 (21) 3924-8793
E-mail ri@mills.com.br